

PROCESSO Nº 271/2019

**ARQUIVO**  
**CAIXA Nº**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2019**

Interessado: **ROGER MENDES**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **213/2019**

Data do Protocolo: 12/06/2019	Regime de tramitação: <b>ORDINÁRIO</b>	Data final para apreciação: 18/11/2019
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia de Conscientização da Síndrome de Down", a ser celebrado anualmente no dia 21 de março, e dá outras providências.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PLC. 02  
PROC. 271/19  
C.M. [assinatura]

## PROJETO DE LEI N. 213 /19

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia de Conscientização da Síndrome de Down”, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de março, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia de Conscientização da Síndrome de Down”, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de março.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, workshops, espetáculos culturais, campeonatos esportivos, caminhada ou corrida solidária e outros eventos voltados à conscientização da população sobre a inclusão, e promover a discussão de alternativas para aumentar a visibilidade social das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 12 de junho de 2019.

  
**ROGER MENDES**  
Vereador

1142 12/06/2019 005735 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conscientizar as pessoas sobre a importância da luta pelos direitos igualitários, o seu bem-estar, inclusão, promovendo a discussão de alternativas para aumentar a visibilidade social das pessoas com Síndrome de Down na sociedade.

Por outro lado, e isso não faz muito tempo, crianças nascidas com Down eram afastadas do grupo social e familiar e, em geral, não viviam mais do que 30, 35 anos. À medida, porém, que se investiu na estimulação precoce para estimular o desenvolvimento dessas crianças e de suas potencialidades, a expectativa de vida aumentou consideravelmente e, embora num ritmo mais lento, elas se mostraram capazes de vencer as limitações e foram sendo integradas na sociedade.

Para tanto, vale ressaltar que a Síndrome de Down não é uma doença e sim uma ocorrência genética natural que acontece por motivos desconhecidos, na gestação, durante a divisão das células do embrião. É uma alteração cromossômica que acontece quando crianças nascem dotadas de três cromossomos (trissomia) 21, e não dois, como o habitual. Esta alteração genética afeta o desenvolvimento do indivíduo, determinando algumas características físicas e cognitivas peculiares. É uma condição específica à pessoa, explica o médico neuro pediatra do Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba, Anderson Nitsche.

A síndrome pode ser diagnosticada ainda no útero da mãe através de exames específicos, e o principal fator de risco está muito associado à idade da mãe. Uma grávida de 30 anos, por exemplo, tem 1 chance a cada 1000 de ter um bebê com Down, já em uma mãe de 35 anos, as chances são de 1 em 400. Aos 40 anos, 1 em 100, e aos 45 anos, as chances aumentam de 1 a cada 30". Se o pai e a mãe tem a síndrome, a chance de ter um filho com a mesma condição genética será de 80%. Se só um dos parceiros tiver a síndrome, a possibilidade de ter um filho com Down cai para 50%.

Entre as características visuais de quem tem a síndrome são olhos amendoados, devido às pregas nas pálpebras, rosto um pouco mais arredondado, braços e dedos um pouco mais curtos. Em geral, as crianças com síndrome de Down são menores em tamanho e o desenvolvimento físico e mental é mais lento que o de outras crianças da mesma idade, além do tônus muscular ser mais fraco e a língua ser protrusa, maior do que o normal, explica o médico. É importante destacar que essas limitações não significam que as pessoas com Down não possam ter uma atividade econômica, que não possam trabalhar, que não possam estudar, viver em família ou em sociedade.

Segundo o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil existem aproximadamente 300 mil pessoas com Síndrome de Down. Essa estimativa pode ser levantada com base na relação de 1 para cada 700 nascimentos, levando-se em conta toda a população brasileira.

Vale ressaltar, ainda, que a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) adotou resolução que estabeleceu a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual foi devidamente ratificada pelo Brasil no ano de 2008, bem como seu Protocolo Facultativo, obtendo, assim, equivalência de emenda constitucional, além da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), valorizando a atuação conjunta entre sociedade civil e governo, em um esforço democrático e possível.

A inclusão dessas pessoas na vida escolar e profissional aumenta sua possibilidade de desenvolvimento, além de reforçar para sociedade a necessidade de respeito às diferenças, quaisquer que sejam.

O Dia Internacional da Síndrome de Down é celebrado em **21 de março** (21/03), fazendo alusão aos 03 cromossomos no par número 21, característico das pessoas com Síndrome de Down, conforme já comentado.

A data foi escolhida pela *Down Syndrome International*, através da ideia do geneticista **Stylianos E. Antonarakis**, da Universidade de Genebra.

Vale ressaltar, ainda, que o Dia Internacional da Síndrome de Down está no calendário oficial da Organização das Nações Unidas, sendo comemorado pelos 193 países-membros da ONU.

Por fim, desde dezembro de 2018, a notificação pelo nascimento de crianças com síndrome de Down se tornou compulsória (Lei n. 13.685/2018). Agora, é preciso fazê-la valer. Sendo assim, gestores da saúde nos Municípios devem se preparar, enquanto que os profissionais de saúde devem se informar.

Em razão da relevância do tema, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.



**ROGER MENDES**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

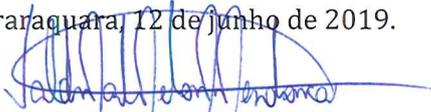
FLS. 05  
PROCC. 271/19  
C.M. [Signature]

## DESPACHOS

Processo nº 271/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>ORDINÁRIO</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>12 JUN 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>18 NOV 2019</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 12 de junho de 2019.		
 <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 18 JUN 2019

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 18 JUN 2019

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente

**De:** Caio Felipe Barbosa Rocha  
**Enviado em:** terça-feira, 18 de junho de 2019 20:43  
**Para:** Vereadores  
**Cc:** Valdemar M. Neto Mendonça  
**Assunto:** Proposituras - prazo para apresentação de emendas

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
	Vereadores	
	Valdemar M. Neto Mendonça	Lida: 18/06/2019 21:18

Boa noite!

**Encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas à propositura abaixo identificada, consoante dispõe o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS:** de 19/06/2019 a 28/06/2019 (10 dias)

Projeto de Lei nº 213/2019

INICIATIVA: ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia de Conscientização da Síndrome de Down", a ser celebrado anualmente no dia 21 de março, e dá outras providências (Processo nº 271/2019).

- Projeto de Resolução nº 6/2019

INICIATIVA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estabelece as diretrizes de funcionamento, operação e programação da TV Câmara, e dá outras providências. (Processo nº 279/2019).

- **Ressalta-se que, após o decurso do sobredito prazo, somente as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores serão admitidas.**

**Encontra-se, outrossim, aberto o prazo de 30 dias para apresentação de emendas à propositura abaixo identificada, consoante dispõe o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS:** de 19/06/2019 a 18/06/2019 (30 dias)

Projeto de Lei Complementar nº 9/2019

INICIATIVA: JOSÉ LUIZ GILLIOTTI DOS SANTOS

Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara, e dá outras providências. (Processo nº 280/2019).

Projeto de Lei Complementar nº 10/2019

INICIATIVA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Altera a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014 (Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara), de modo a (1) aumentar para 70 metros a extensão das faixas correspondentes a áreas de preservação permanente ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água, fundos de vale ou talwegues do conjunto das redes hídricas que configuram o espaço urbano municipal; e (2) alterar o Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento - Regiões do Orçamento Participativo e o Mapa Estratégico do Modelo Espacial e Zoneamento Urbano. (Processo nº 283/2019).

Atenciosamente,



PARECER Nº

322

/2019

Projeto de Lei nº 213/2019

Processo nº 271/2019

Iniciativa: Vereador Roger Mendes

Assunto: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia de Conscientização da Síndrome de Down", a ser celebrado anualmente no dia 21 de março, e dá outras providências

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

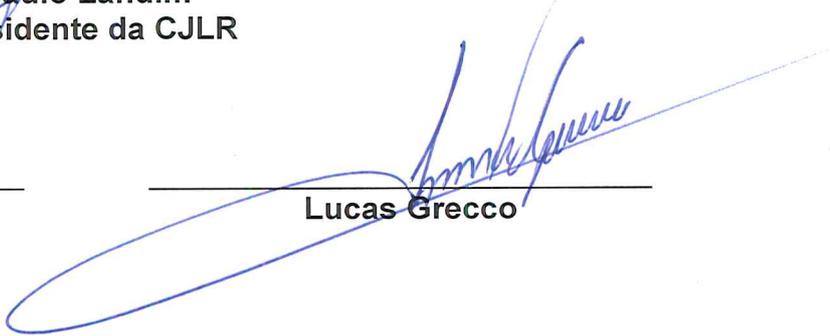
À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 15 JUL 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



PARECER Nº **201** /2019

Processo nº 271/2019

Projeto de Lei nº 213/2019

Iniciativa: Vereador Roger Mendes

Assunto: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia de Conscientização da Síndrome de Down", a ser celebrado anualmente no dia 21 de março, e dá outras providências

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 23 JUL. 2019

**Zé Luiz (Zé Macaco)**  
Presidente da CTFO

**Elias Chediek**

**Juliana Damus**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e  
Desenvolvimento Social

Folha	09
Proc.	213/2019
Resp.	

**PARECER Nº**

**103**

**/2019**

Projeto de Lei nº 213/2019

Processo nº 271/2019

Iniciativa: Vereador Roger Mendes

Assunto: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia de Conscientização da Síndrome de Down", a ser celebrado anualmente no dia 21 de março, e dá outras providências

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 23 JUL. 2019

**Gerson da Farmácia**  
**Presidente da CSEDS**

**Jéferson Yashuda**

**Zé Luiz (Zé Macaco)**

**DESPACHOS**

Processo nº **0 271** /2019

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, ..... 27 AGO. 2019  
.....  
Presidente *[Assinatura]*

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Rogério Mendes  
.....  
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, ..... 27 AGO. 2019  
.....  
Presidente *[Assinatura]*

.....



Folha	11
Proc.	279/19
Resp.	Cal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 279/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 213/2019**  
**INICIATIVA: VEREADOR ROGER MENDES**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia de Conscientização da Síndrome de Down”, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de março, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia de Conscientização da Síndrome de Down”, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de março.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, em caso de inviabilidade de aplicação do “caput” deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, workshops, espetáculos culturais, campeonatos esportivos, caminhada ou corrida solidária e outros eventos voltados à conscientização da população sobre a inclusão, e promover a discussão de alternativas para aumentar a visibilidade social das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



Ofício nº 131/2019-DL

Araraquara, 28 de agosto de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

**Assunto: Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
277/2019	Compl. 013/2019	Vereador e Segundo Secretário Cabo Magal Verri	Altera a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, de modo a indicar que a distância mínima para a instalação de depósito de materiais recicláveis ou sucatas próximo à escolas, creches, postos de saúde e similares será medida em metros lineares.
278/2019	130/2019	Vereadora Juliana Damus	Denomina Avenida Leandro Antonio D'Todaro via pública do Município.
279/2019	213/2019	Vereador Roger Mendes	Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia de Conscientização da Síndrome de Down", a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de março, e dá outras providências.
280/2019	287/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017.
281/2019	288/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
282/2019	289/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Atenciosamente,



TENENTE SANTANA  
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	013
PROC.	271/2019
C.M.	

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 021/2019

Em 10 de setembro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
912	09/09/2019	277/19	013/19

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9707	04/09/2019	262/19	220/19
9708	04/09/2019	261/19	139/19
9711	09/09/2019	278/19	130/19
9712	09/09/2019	274/19	190/19
9713	09/09/2019	279/19	213/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Processo nº 271/2019

À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

12/25 16/09/2019 08:54:45 PROCESSO-COMUNICACAO MUNICIPAL 00000001



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	014
PROC.	271/2019
C.M.	

### **LEI Nº 9.713**

**De 09 de setembro de 2019**

**Autógrafo nº 279/19 – Projeto de Lei nº 213/19**

**Iniciativa: Vereador Roger Mendes**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia de Conscientização da Síndrome de Down”, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de março, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 (vinte e sete) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia de Conscientização da Síndrome de Down”, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de março.

**Parágrafo único.** O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, em caso de inviabilidade de aplicação do “caput” deste artigo.

**Art. 2º** A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, workshops, espetáculos culturais, campeonatos esportivos, caminhada ou corrida solidária e outros eventos voltados à conscientização da população sobre a inclusão, e promover a discussão de alternativas para aumentar a visibilidade social das pessoas com Síndrome de Down.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

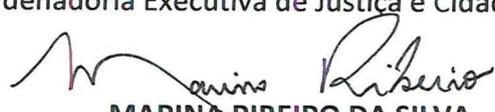
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).

.Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de Terça-feira, 10/setembro/19 - Ano XXXVIII – Nº 10143.